



Prefeitura do Município de Garça
Estado de São Paulo

58

Of. N.º

LEI Nº 1 586/76
=====

PEDRO VALENTIM FERNANDES, Prefei-
to do Município de Garça, Estado
de São Paulo, no uso de suas a-
tribuições, faz saber que a Câ-
mara Municipal aprovou e ele san-
ciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Os valores das referência numé-
ricas dos funcionários da Secretaria da Câmara Municipal de
Garça, estabelecida pela Resolução nº 163/70 de 15/7/70 e al-
terada pela Lei nº 1 535/75 de 27 de maio de 1 975, ficam ma-
joradas em 44,14% (Quarenta e quatro inteiros e catorze deci-
mos por cento).

Artigo 2º - Para ocorrer as despesas com a
execução da presente lei, fica aberto um crédito suplementar
de Cr\$ 41.000,00 (Quarenta e um mil cruzeiros).

§ Único - A cobertura do presente crédito
far-se-á com o produto das anulações total e parcial das se-
guintes verbas do orçamento vigente:

SECRETARIA - DIRETORIA DA CÂMARA

64.99999999.04 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA

3.2.6.0 - Fundo de Reserva Orçamentaria Cr\$ 31.000,00

01070251.02 - Obras Públicas..... Cr\$ 10.000,00

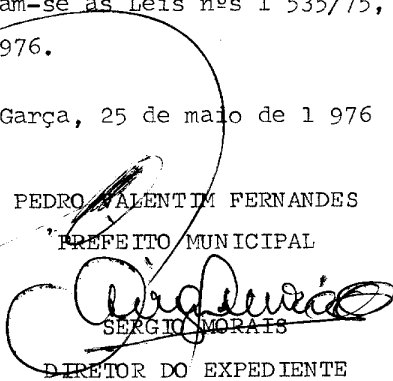
Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor a par-
tir de 1º de maio de 1 976.

Artigo 4º - Revogam-se as Leis nºs 1 535/75,
de 27/05/75 e 1 581/76 de 19/03/1 976.

Garça, 25 de maio de 1 976

PEDRO VALENTIM FERNANDES
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada na
Diretoria do Expediente
na data supra.-


SERGIO MORAIS
DIRETOR DO EXPEDIENTE